



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 186/2024 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XLVI, XLIX e LV do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 127/2023 que instituiu a Política de Gestão de Pessoas da Área de Tecnologia da Informação neste Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Processo SEI 0000927-83.2023.6.01.8000 emitida pelo Grupo de Trabalho integrado pelos titulares da COGEP, SAO, SEJUD, STI e CRE de que a honraria a servidor ou servidora representa uma forma de valorização às atividades desenvolvidas

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar todas as exigências do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Portaria Presidência nº 127/2023 que instituiu a Política de Gestão de Pessoas da Área de Tecnologia da Informação, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

§ 3º. Como forma de reconhecimento e valorização profissional direcionadas aos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o Tribunal concederá a Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral instituída pela Resolução TRE/AC n. 62/2000, alterada pela Resolução nº 1.724/2024, aos servidores que desenvolverem projeto ou sistema de interesse do Órgão ou de relevância para a utilização pela Justiça Eleitoral em âmbito Nacional.

Art. 5º

§ 1º O preenchimento de vagas em cargos comissionados e funções gratificadas na área de TIC do Tribunal, inclusive as decorrentes de vacância ou de aumento de quadro, será realizado, preferencialmente, por processo de seleção interna, ou mediante sugestão fundamentada do Secretário de Tecnologia da Informação ou indicação da Presidência, observados, a formação acadêmica; a matriz de competências exigidas para o cargo em comissão ou função gratificada; o perfil profissional; e o potencial dos servidores."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 12 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 12/07/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0686990** e o código CRC **9A9FA5FA**.